



**O VEREADOR PEDRO JOSÉ DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM
SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 12/04/2022, PROPÕE AO PLENÁRIO O SEGUINTE:**

**EMENDA MODIFICATIVA N°. 004/2022
AO PROJETO DE LEI N°. 014/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre nova redação ao Artigo 3º do Projeto de Lei nº 014 de 2022, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ANDERSON EDUARDO IZAC, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A EMENDA:

Art.1º - O art. 3º passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º, n.º

O serviço de limpeza de fossa séptica, negras ou similares será realizada mediante pagamento prévio de documento de arrecadação municipal - DAM, correspondente a $\frac{1}{2}$ (meio) UFM (Unidade Fiscal do Município). (Redação dada pela emenda modificativa nº 004 de 2022).

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

ANDERSON
EDUARDO
IZAC:
09042614927

ANDERSON EDUARDO IZAC
PRESIDENTE